

Id:0CC55B7F4281E3CF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP: 64690-000 Fronteiras – PI



Lei Nº 681/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de vencimento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fronteiras – PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistérios e demais servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fronteiras – PI em 10%.

Parágrafo Único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores de remuneração e gratificações dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fronteiras, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO / ANO 2024

ANEXO I - PROFESSOR(A) 20 HORAS - 10% DE REAJUSTE				
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
A	I	R\$ 2.446,22	R\$ 0,00	R\$ 2.446,22
A	II	R\$ 2.446,22	R\$ 122,31	R\$ 2.568,53
A	III	R\$ 2.446,22	R\$ 250,71	R\$ 2.696,93
A	IV	R\$ 2.446,22	R\$ 385,57	R\$ 2.831,79
A	V	R\$ 2.446,22	R\$ 527,16	R\$ 2.973,38
A	VI	R\$ 2.446,22	R\$ 675,84	R\$ 3.122,06
A	VII	R\$ 2.446,22	R\$ 831,71	R\$ 3.277,93
CLASSE A PARA B 20% COM RELAÇÃO A CLASSE "A"				
B	I	R\$ 2.935,48	R\$ 0,00	R\$ 2.935,48
B	II	R\$ 2.935,48	R\$ 146,77	R\$ 3.082,25
B	III	R\$ 2.935,48	R\$ 300,86	R\$ 3.236,34
B	IV	R\$ 2.935,48	R\$ 462,69	R\$ 3.398,17
B	V	R\$ 2.935,48	R\$ 632,60	R\$ 3.568,08
B	VI	R\$ 2.935,48	R\$ 811,01	R\$ 3.746,49
B	VII	R\$ 2.935,48	R\$ 998,06	R\$ 3.933,54
CLASSE B PARA C 10% COM RELAÇÃO A CLASSE "B"				
C	I	R\$ 3.229,01	R\$ 0,00	R\$ 3.229,01
C	II	R\$ 3.229,01	R\$ 161,45	R\$ 3.390,46
C	III	R\$ 3.229,01	R\$ 330,94	R\$ 3.559,95
C	IV	R\$ 3.229,01	R\$ 508,96	R\$ 3.737,97
C	V	R\$ 3.229,01	R\$ 695,85	R\$ 3.924,86
C	VI	R\$ 3.229,01	R\$ 892,11	R\$ 4.121,12
C	VII	R\$ 3.229,01	R\$ 1.097,86	R\$ 4.326,87
CLASSE C PARA D 10% COM RELAÇÃO A CLASSE "C"				
D	I	R\$ 3.551,92	R\$ 0,00	R\$ 3.551,92
D	II	R\$ 3.551,92	R\$ 177,60	R\$ 3.729,52
D	III	R\$ 3.551,92	R\$ 364,04	R\$ 3.915,96
D	IV	R\$ 3.551,92	R\$ 559,85	R\$ 4.111,77
D	V	R\$ 3.551,92	R\$ 765,44	R\$ 4.317,36
D	VI	R\$ 3.551,92	R\$ 981,32	R\$ 4.533,24
D	VII	R\$ 3.551,92	R\$ 1.207,65	R\$ 4.759,57
CLASSE D PARA E 10% COM RELAÇÃO A CLASSE "D"				
E	I	R\$ 3.907,11	R\$ 0,00	R\$ 3.907,11
E	II	R\$ 3.907,11	R\$ 195,36	R\$ 4.102,47
E	III	R\$ 3.907,11	R\$ 400,44	R\$ 4.307,55

E	IV	R\$ 3.907,11	R\$ 615,84	R\$ 4.522,95
E	V	R\$ 3.907,11	R\$ 841,98	R\$ 4.749,09
E	VI	R\$ 3.907,11	R\$ 1.079,46	R\$ 4.986,57

ANEXO II - VIGIA, ZELADOR(A), AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, MERENDEIRO(A) - 40H / ANO 2024 - REAJUSTE DE 10%				
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	QUINQUÊNIO	REMUNERAÇÃO
A	I	R\$ 1.452,00	R\$ 0,00	R\$ 1.452,00
A	II	R\$ 1.452,00	R\$ 72,60	R\$ 1.524,60
A	III	R\$ 1.452,00	R\$ 148,82	R\$ 1.600,82
A	IV	R\$ 1.452,00	R\$ 228,86	R\$ 1.680,86
A	V	R\$ 1.452,00	R\$ 312,91	R\$ 1.764,91
A	VI	R\$ 1.452,00	R\$ 401,16	R\$ 1.853,16
A	VII	R\$ 1.452,00	R\$ 493,68	R\$ 1.945,68
CLASSE A PARA B 3% COM RELAÇÃO A CLASSE "A"				
B	I	R\$ 1.495,99	R\$ 0,00	R\$ 1.495,99
B	II	R\$ 1.495,99	R\$ 74,80	R\$ 1.570,79
B	III	R\$ 1.495,99	R\$ 153,32	R\$ 1.649,31
B	IV	R\$ 1.495,99	R\$ 235,80	R\$ 1.731,79
B	V	R\$ 1.495,99	R\$ 322,39	R\$ 1.818,38
B	VI	R\$ 1.495,99	R\$ 413,31	R\$ 1.909,30
B	VII	R\$ 1.495,99	R\$ 508,64	R\$ 2.004,63
CLASSE B PARA C 6% COM RELAÇÃO A CLASSE "B"				
C	I	R\$ 1.539,12	R\$ 0,00	R\$ 1.539,12
C	II	R\$ 1.539,12	R\$ 76,96	R\$ 1.616,08
C	III	R\$ 1.539,12	R\$ 157,74	R\$ 1.696,86
C	IV	R\$ 1.539,12	R\$ 242,60	R\$ 1.781,72
C	V	R\$ 1.539,12	R\$ 331,68	R\$ 1.870,80
C	VI	R\$ 1.539,12	R\$ 425,23	R\$ 1.964,35
C	VII	R\$ 1.539,12	R\$ 523,30	R\$ 2.062,42
CLASSE C PARA D 9% COM RELAÇÃO A CLASSE "C"				
D	I	R\$ 1.582,68	R\$ 0,00	R\$ 1.582,68
D	II	R\$ 1.582,68	R\$ 79,13	R\$ 1.661,81
D	III	R\$ 1.582,68	R\$ 162,21	R\$ 1.744,89
D	IV	R\$ 1.582,68	R\$ 249,46	R\$ 1.832,14
D	V	R\$ 1.582,68	R\$ 341,07	R\$ 1.923,75
D	VI	R\$ 1.582,68	R\$ 437,26	R\$ 2.019,94
D	VII	R\$ 1.582,68	R\$ 538,11	R\$ 2.120,79
CLASSE D PARA E 12% COM RELAÇÃO A CLASSE "D"				
E	I	R\$ 1.626,00	R\$ 0,00	R\$ 1.626,00
E	II	R\$ 1.626,00	R\$ 81,30	R\$ 1.707,30

E	III	R\$ 1.626,00	R\$ 166,65	R\$ 1.792,65
E	IV	R\$ 1.626,00	R\$ 256,29	R\$ 1.882,29
E	V	R\$ 1.626,00	R\$ 350,40	R\$ 1.976,40
E	VI	R\$ 1.626,00	R\$ 449,23	R\$ 2.075,23
E	VII	R\$ 1.626,00	R\$ 552,84	R\$ 2.178,84

ANEXO III - MOTORISTA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H				
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	QUINQUÊNIO	REMUNERAÇÃO
--	I	R\$ 2.178,00	R\$ 0,00	R\$ 2.178,00
--	II	R\$ 2.178,00	R\$ 108,90	R\$ 2.286,90
--	III	R\$ 2.178,00	R\$ 223,22	R\$ 2.401,22
--	IV	R\$ 2.178,00	R\$ 343,30	R\$ 2.521,30
--	V	R\$ 2.178,00	R\$ 469,36	R\$ 2.647,36
--	VI	R\$ 2.178,00	R\$ 601,74	R\$ 2.779,74
--	VII	R\$ 2.178,00	R\$ 740,52	R\$ 2.918,52

ANEXO IV CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Quantidade	Remuneração	Função Gratificada
LEI ESPECÍFICA			
Secretário Municipal de Educação;			
Assessor de Gabinete do Secretário de Educação;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Supervisor de Ensino das Escolas;	1	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação de Educação Infantil;	3	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Sede;	6	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação de Ensino Fundamental Anos Finais - Sede;	4	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Campo;	1	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA;	1	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Divisão de Atendimento da Educação Especial;	1	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00
Orientador Educacional do Tempo Integral;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Orientador e Formador Pedagógico da SME;	4	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Divisão de Inspeção;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Divisão de controle e distribuição da alimentação escolar;	3	R\$1.600,00	R\$ 300,00
Superintendência de Nutrição Escolar;	1	R\$2.200,00	R\$ 400,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP: 64690-000 Fronteiras – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP: 64690-000 Fronteiras – PI



Divisão de Almoarifado;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Coordenação de Registro e Vida Escolar de aluno;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Diretor de Escola – Sede;			
Unidade Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima;	1	R\$5.000,00	R\$ 550,00
Unidade Escolar José Aquiles de Sousa;	1	R\$5.000,00	R\$ 550,00
Unidade Escolar Hermínio José Ribeiro;	1	R\$5.000,00	R\$ 550,00
Centro de Educação Infantil José Aquiles Filho;	1	R\$5.000,00	R\$ 550,00
Unidade Escolar Municipal Conceição de Maria Gomes Alves de Sousa Bezerra;	1	R\$5.000,00	R\$ 550,00
Secretário Escolar;	8	R\$1.800,00	R\$ 300,00
Auxiliar de Secretaria	10	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00
Agente Técnico de Serviços Educacionais	8	R\$ 1.600,00	R\$ 300,00
Coordenação de Planejamento e Administração;	1	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Divisão de Equipe Multidisciplinar	3	R\$2.200,00	R\$ 400,00
Divisão de Projetos e Programas do MEC/FNDE;	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Coordenação Financeira e de Recursos Humanos;	1	R\$2.600,00	R\$ 550,00
Coordenação de Transporte Escolar;	1	R\$2.200,00	R\$ 300,00
Coordenação de Informação de Monitoramento de Dados do Sistema Educacenso Escolar;	1	R\$2.200,00	R\$ 300,00
Coordenação do Plano de Ações Articuladas do Município – PAR;	1	R\$1.600,00	R\$ 300,00
Articulador e Mobilizador das Ações do SELO UNICEF, junto à Educação;	1	R\$2.400,00	R\$ 300,00
Mobilizadora das Ações do SELO UNICEF, junto a Educação	2	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00
Coordenação do Sistema Presença – Auxílio Brasil.	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00
Âncora do Sistema I-Educar.	1	R\$1.500,00	R\$ 300,00

Fronteiras (PI), 22 de janeiro de 2024.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2024
Presidente

Aprovado em 12 votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 22/01/2024
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2024
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 22/01/2024
Secretário

SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA
22/01/2024

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 682/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre criação de cargo público de no Município de Fronteiras-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Auxiliar de Atividade Educacional**, em número de 60 (sessenta) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas ao ensino, tendo como formação mínima o ensino médio.

Art. 2º - O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - A remuneração dos cargos será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dois reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fronteiras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2024
Presidente

Aprovado em 12 votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 22/01/2024
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2024
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 22/01/2024
Secretário

SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA
22/01/2024

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal